

**ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ**

**RUA COLETA MACEDO DE OLIVEIRA, Nº 1000, CENTRO**

**INDIAPORA – SP**

**CNPJ Nº 02.927.389/0001-40**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – Nº 002/2023**

**TIPO MENOR PREÇO**

**CONVÊNIO Nº 929883/2022**

**PROCESSO Nº 25000.072026/2022-02**

A Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, entidade privada sem fins lucrativos, com sede à Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000, Centro, nesta cidade de Indiaporã – SP, CEP nº 15.690-000, inscrita no CNPJ nº 02.927.389/0001-40, neste ato representada pelo Presidente o Sr. José Carlos da Silva Rodrigues, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO**, no âmbito do Convênio nº 929883/2022, Processo nº 25000.072026/2022-02, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme descrito no Item I – Objeto.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**I – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente procedimento, a seleção de melhor proposta de preço para a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme descrição, especificação técnica e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE
1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	2

**ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ**

**RUA COLETA MACEDO DE OLIVEIRA, Nº 1000, CENTRO**

**INDIAPORA - SP**

**CNPJ Nº 02.927.389/0001-40**

2	MESA PARA COMPUTADOR	Material de Confecção   Gavetas: Madeira ou MDP ou MDF ou Similar   De 03 A 04 Gavetas.	5
3	COMPUTADOR (DESKTOP - BÁSICO)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	3

**II – DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO:**

2.1 – A proposta de preço deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

# ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

RUA COLETA MACEDO DE OLIVEIRA, Nº 1000, CENTRO

INDIAPORA - SP

CNPJ Nº 02.927.389/0001-40

2.2 – Todos os valores da proposta de preço deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias e conter as seguintes informações:

- a) Identificação completa da empresa (nome, endereço, CNPJ, pessoa responsável, CPF do socio que está assinado a proposta);
- b) Descrição dos equipamentos cotados de forma correta e clara;
- c) Quantidade, Valor unitário e Valor total;
- c) Fabricante, marca e modelo;
- d) Prazo de entrega dos equipamentos;
- e) Prazo de garantia dos equipamentos;
- d) Prazo de instalação imediata (tão logo o equipamento seja entregue).

2.3 – A proposta de preço poderá ser entregue em envelope lacrado, ou enviada via e-mail para: [casadesaudeindiapora@gmail.com](mailto:casadesaudeindiapora@gmail.com). A proposta entregue em envelope, deverá conter as seguintes informações em sua parte externa, bem como no corpo da mensagem do e-mail:

**NOME DA EMPRESA:**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – Nº 002/2023**

**“PROPOSTA DE PREÇO”**

2.4 – A proposta de preço deverá ser entregue no período de 23 de janeiro a 06 de fevereiro de 2023, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h, no Setor Administrativo da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, localizado a Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000, Centro, nesta cidade de Indiaporã – SP, CEP nº 15.690-000.

2.5 – A Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, as propostas enviadas por e-mail deverão ser digitalizadas em 300 dpi, pois a assinatura do responsável é indispensável.

### **III – DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

3.1 – Além do melhor preço, será considerado como critério de escolha entre as propostas: a marca dos equipamentos cotados, prazos de entrega, prazos de garantia; custos de manutenção, existência de outros equipamentos da mesma marca na Instituição (visando a padronização, otimização e redução de custos e a facilitação da manutenção e reposição de peças), avaliação da equipe técnica e dos profissionais que manusearão os equipamentos, consumo de energia elétrica.

**ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ**

**RUA COLETA MACEDO DE OLIVEIRA, Nº 1000, CENTRO**

**INDIAPORA - SP**

**CNPJ Nº 02.927.389/0001-40**

3.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências contidas nos itens I, II e III;

b) Apresentem preços inexequíveis;

c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital;

3.3 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, será feito contato com as empresas participantes para etapa de verificação de lances na busca do melhor preço;

3.4. – O resultado das propostas será dirigido à empresa vencedora via e-mail no fechamento do processo;

3.5 – A empresa vencedora será notificada por e-mail e terá prazo de 05 (três) dias úteis, da divulgação do resultado, para encaminhar os documentos de habilitação por e-mail para comprovação de idoneidade da empresa:

3.6 – Os documentos para habilitação, são:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débito perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Economia Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Certidão de Falência e concordata;

i) Licença de funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

j) Termo de compromisso de realização de treinamento relativo à operacionalização do equipamento para toda a equipe que for utilizar;

k) Declaração, do participante de que a empresa possui capacidade técnica, gerencial e operacional para o fornecimento dos itens objeto deste edital;

l) Declaração assegurando que a garantia do equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses a contar da instalação e funcionamento do equipamento e abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para

# ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

RUA COLETA MACEDO DE OLIVEIRA, Nº 1000, CENTRO

INDIAPORA – SP

CNPJ Nº 02.927.389/0001-40

a Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, e este título no período supra descrito, obrigando-se ainda, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para a entidade;

m) Termo de Compromisso, por escrito, obrigando-se a promover a manutenção do equipamento, durante a vigência da garantia, sem qualquer ônus a Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, sempre que solicitado, atendendo ao chamado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 – O prazo para análise dos documentos de habilitação será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do e-mail com a documentação.

3.8 – Caso o fornecedor classificado na etapa de preço não apresentar toda a documentação exigida no item 3.6, o mesmo será desclassificado, sendo classificado o próximo fornecedor com o menor preço praticado.

## **IV – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

4.1 – O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

4.2 – O local da entrega será na sede da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, localizado a Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000, Centro, nesta cidade de Indiaporã – SP, CEP nº 15.690-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

## **V – DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1 – A contratação será formalizada mediante termo de contrato que será feito após a habilitação do participante, cuja minuta constitui o Anexo I do presente edital;

5.2 – O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

## **VI – DA DESPESA:**

6.1 – Os recursos para custear as despesas descritas neste edital ocorrerão por conta do Convênio nº 929883/2022, Processo nº 25000.072026/2022-02, firmado com o Ministério da Saúde.

6.2 – Por se tratar de recursos públicos vinculados, o prazo para que a entidade receba o crédito em conta corrente, pode variar de 30 até 90 dias, devendo o fornecedor segurar o preço praticado no ato da proposta.

**ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ**

**RUA COLETA MACEDO DE OLIVEIRA, Nº 1000, CENTRO**

**INDIAPORA - SP**

**CNPJ Nº 02.927.389/0001-40**

**VII – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1 – O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da empresa em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal e após a verificação da conformidade dos materiais pelo setor do almoxarifado.

7.2 – A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica contendo as seguintes informações:

a) Nome do equipamento de acordo com o descrito no edital de cotação prévia de preço, contendo modelo e nº de série;

c) número do convênio;

e) número da conta bancaria.

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

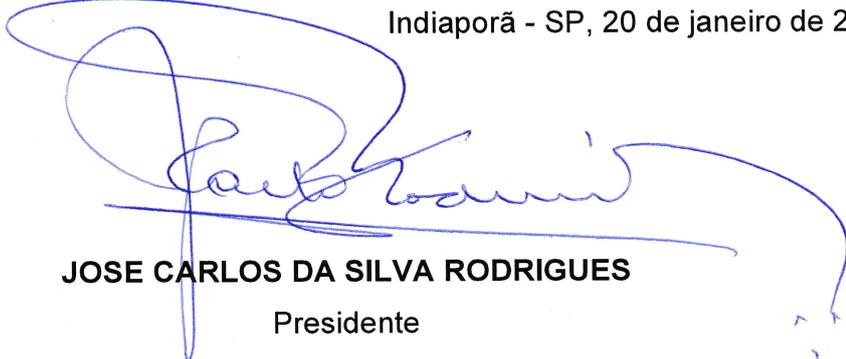
8.1 – Da sessão de processamento da Cotação Prévia de Preço, será lavrada em ata circunstanciada, termo adjudicação / homologação que será assinada pelo Presidente da entidade e pela Equipe de Apoio.

8.2 – O presente Edital de Cotação Prévia de Preço será fixado no mural de recados da entidade, bem como disponibilizado no endereço eletrônico: <http://acsbi.com.br/>, como forma de publicidade e transparência.

**IX – DO FORO:**

8.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Cotação Prévia de Preço não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Fernandópolis.

Indiaporã - SP, 20 de janeiro de 2023.



**JOSE CARLOS DA SILVA RODRIGUES**

Presidente

Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã